



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

☒	DOU CIÊNCIA
☐	INCLUA-SE NO EXPEDIENTE
☒	JUNTE-SE AO PRE Nº 2/18
EM 5 / ABR / 2018	
PRESIDENTE DA COMISSÃO	



MANIFESTAÇÃO AO DESPACHO PROFERIDO

SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - ESTADO DE MINAS GERAIS.

DESPACHO PROFERIDO: Cópia aos citados serviços (Serviço de Informática) para devida providência - Presidente da Câmara – Vereador Olímpio Antunes.

ASSUNTO: Solicita informação para instrução da matéria, Projeto de Resolução n.º 2/2018, de autoria da Mesa Diretora, convertida em diligência, pela Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos.

AUTOR: Vereador Alino Coelho – Presidente da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos.

ANDERSON ALVES RIBEIRO, Chefe do Setor de Informática, vem à respeitável presença de Vossa Excelência, atendendo despacho proferido, *sobre o ofício, da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos, que solicita informação sobre a viabilidade de implantação de um sistema de protocolo eletrônico nos moldes fixados pelo Projeto de Resolução n.º 2/2018 e apresentação de críticas e sugestões acerca da matéria*, apresentar manifestação referente à informação solicitada.

Informa-se que atualmente, a Câmara Municipal de Unaí já possui o **SAPL - Sistema de Apoio ao Processo Legislativo**, que contém de forma integrada dois módulos específicos sobre protocolo eletrônico:

1. Protocolo Geral (*Protocolo de documentos geral ou administrativos e matérias legislativas* (Proposições), **recebidos** ou **expedidos** da Casa);
2. Documentos Administrativos (*Este módulo é para facilitar o gerenciamento da Casa no âmbito de documentos administrativos, como por exemplo ofícios, memorandos, cartas, entre outros*).

Apesar de estarem implantados na versão do SAPL 2.5 (em uso), não foram ainda utilizados, em virtude da necessidade de se fazer algumas correções de bugs existentes, porém, estas adequações estavam previstas para a nova versão do SAPL 3.0 (que foi descontinuada), no entanto encontra-se pronta na versão SAPL 3.1, inclusive, a nossa base de dados do SAPL 2.5 hospedada



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG



pelo Interlegis está prestes a ser migrada para a versão SAPL 3.1 e colocada em produção agora no mês de abril, segundo informação prestada pela equipe técnica do Interlegis/ILB Instituto Legislativo Brasileiro, o que nos possibilitará o uso para constataremos se o software atende as exigências do Projeto de Resolução em escopo.

Por se tratar de software livre hospedado pelo Programa Interlegis/ILB - Senado Federal (GITEC - Grupo Interlegis de Tecnologia) e comunidade legislativa, para utilização pelo Poder Legislativo Brasileiro, o **SAPL - Sistema de Apoio ao Processo Legislativo** não poderia ser adequado aos moldes fixados pelo Projeto de Resolução n.º 2/2018, considerando ser desenvolvido para atender de forma ampla as necessidades das diversas Casas Legislativas espalhadas pelo país, exceto se houvesse o interesse mútuo por parte da comunidade legislativa contemplada e principalmente pelos desenvolvedores técnicos do Interlegis de implementar essas “melhorias”. O sistema é desenvolvido e mantido de forma evolutiva, com o lançamento sucessivo de versões que incorporam as sugestões e recomendações feitas pelos membros da Comunidade Interlegis.

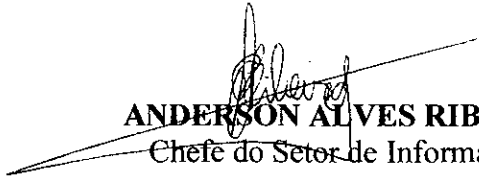
Informa-se ainda que, o Interlegis disponibiliza também o **SPDO - Sistema de Protocolo de Documentos**, que automatiza o processo de protocolo de documentos das Casas Legislativas (ou de outras instituições que adotem o sistema), efetuando o registro dos documentos, seus anexos e respectiva tramitação. O SPDO é um software livre, com licença GNU GPL (*Com a garantia destas liberdades, a GPL permite que os programas sejam distribuídos e reaproveitados, mantendo, porém, os direitos do autor por forma a não permitir que essa informação seja usada de uma maneira que limite as liberdades originais*) o que nos possibilitaria a adequação aos moldes fixados pelo Projeto de Resolução n.º 2/2018.

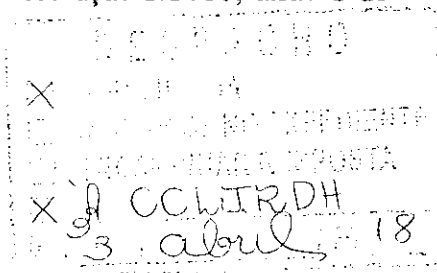
Infelizmente, o SPDO é um sistema cuja hospedagem foi descontinuada e não faz mais parte do portfólio de serviços do Interlegis. No entanto, é possível que a Câmara realize a instalação localmente, porém, não contará com o suporte oferecido pelo Interlegis, ficando essa responsabilidade a cargo da própria Casa, sendo talvez, necessário treinamento de capacitação técnica de funcionários responsáveis da área para instalação, manutenção, hospedagem e desenvolvimento.

Por fim, existe ainda, a possibilidade de contratação ou aquisição de um Sistema de Protocolo Eletrônico que se adeque perfeitamente ao proposto pela Resolução 2/2018, através de licitação.

Unaí (MG), 02 de abril de 2018.

Atenciosamente,


ANDERSON ALVES RIBEIRO
Chefe do Setor de Informática




Olímpio Antunes
Presidente